



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de Materiais de Construção em geral para manutenção e reparos em áreas e prédios públicos do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Média	Valor total
1	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V 8"	30	UN	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
2	ARAME GALVANIZADO BWG TAMANHOS VARIADOS (12,14,16,18) - 1KG	160	KG	R\$ 25,90	R\$ 4.144,00
3	ARAME RECOZIDO BWG TAMANHOS VARIADOS (12,14,16,18) - 1KG	370	KG	R\$ 20,00	R\$ 7.400,00
4	AREIA (MÉDIA OU GROSSA)	280	M³	R\$ 179,00	R\$ 50.120,00
5	ARGAMASSA AC1 SACOS DE 20 KG	60	SACOS	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
6	BOMBA DE ÁGUA 650 3/4 220V	10	UN	R\$ 509,90	R\$ 5.099,00
7	BRITAS TAMANHO 0 OU 1	45	M³	R\$ 223,40	R\$ 10.053,00
8	CADEADO 40MM	100	UN	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
9	CAIXA D ÁGUA 500 LT	20	UN	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
10	CAL PARA MASSA SACO 20KG	1500	SACOS	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00
11	CAL HIDRATADA PARA PINTURA, COMPOSTA POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, SEM NECESSIDADE DE USO DE FIXADOR - SACOS DE 8KG	2800	SACOS	R\$ 15,99	R\$ 44.772,00
12	CANAleta 20X12 2METROS COM DIVISÓRIA E COM ADESIVO - COR BRANCA	500	UN	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
13	CANO DE 100MM PARA ESGOTO BARRA 6 METRO PRIMEIRA LINHA	40	UN	R\$ 98,20	R\$ 3.928,00
14	CARRINHO DE MAO OBRA REFORCADO CHAPA 18 PNEU C/ CAMARA	20	UN	R\$ 364,59	R\$ 7.291,80
15	CHAPA LISA AÇO 1200X3000MM	70	UN	R\$ 5,78	R\$ 404,60
16	CHAVE FENDA 1/4 X 8	10	UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
17	CHAVES COMBINADA 27/32 MM	10	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
18	CIMENTO 50KG CP II Z-32 R	1600	UN	R\$ 47,00	R\$ 75.200,00
19	CORRENTE GALVANIZADA TAMANHOS VARIADOS N°3,6,8	350	M	R\$ 38,32	R\$ 13.412,00
20	DISCO CORTE DIAMANTADO 110MM	50	UN	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
21	ELETRODO (2,5MM, 3,25MM E 4MM) - REF: OK 46.00	120	KG	R\$ 32,83	R\$ 3.939,60
22	ENRIJECIDO 150X50 CHAPA 18	100	UN	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
23	ENRIJECIDO 50X25 CHAPA 13	100	UN	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
24	ESMALTE SINTÉTICO MARROM ESCURO 3,6 L	130	LATA	R\$ 85,14	R\$ 11.068,20



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

25	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 08-10	50	UN	R\$ 51,48	R\$ 2.574,00
26	FECHADURA PARA PORTA CROMADA - MODELO SIMPLES	10	UN	R\$ 53,48	R\$ 534,80
27	FERRO BARRA 12 METROS 10MM	200	UN	R\$ 85,19	R\$ 17.038,00
28	FERRO CA 50 8MM (BARRA 12M)	150	UN	R\$ 51,23	R\$ 7.684,50
29	FERRO CANTONEIRA AÇO 2"X1/8 CHAPA 13 BR 6 MT	20	UN	R\$ 9,87	R\$ 197,40
30	FITA ISOLANTE 19MMX10M	300	UN	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
31	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100	UN	R\$ 8,98	R\$ 898,00
32	LIXA P/ MASSA GRÃO 080, 120 OU 150	100	UN	R\$ 2,39	R\$ 239,00
33	LUVA DE CORRER PVC 50MM(ÁGUA)	70	UN	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
34	LUVA DE PANO COM CRAVINHO C/ PIGMENTO PVC	1000	UN	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
35	LUVA DE TECIDO EMBORRACHADA VULCANIZADA REFORÇADA	700	UN	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
36	MADEIRITE 110 CM X 220CM - 6,0MM	70	UN	R\$ 47,54	R\$ 3.327,80
37	MARTELO 29MM C/CABO	20	UN	R\$ 48,54	R\$ 970,80
38	MASSA PVA 18KG	140	LATA	R\$ 51,80	R\$ 7.252,00
39	METALON TUBO DE AÇO IND. QUADRADO 30X30 #18 BR 6 MT	200	UN	R\$ 99,54	R\$ 19.908,00
40	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO OU INCOLOR	30	UN	R\$ 15,87	R\$ 476,10
41	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO C/ CABO LONGO P/ GARI	50	UN	R\$ 11,28	R\$ 564,00
42	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	70	UN	R\$ 52,19	R\$ 3.653,30
43	PODADOR DE GALHOS ALTOS COM SERROTE E CABO PROLONGADOR*	3	UN	R\$ 2.485,90	R\$ 7.457,70
44	PORTA VENEZIANA 210X80	10	UN	R\$ 473,45	R\$ 4.734,50
45	RASTELO DE METAL (DENTES CURTOS)7CM	10	UN	R\$ 33,58	R\$ 335,80
46	REGULADOR DE PRESSÃO DE MISTURA MIG/TIG	5	UN	R\$ 243,89	R\$ 1.219,45
47	REVESTIMENTO 32X57 PEI 4	400	UN	R\$ 30,90	R\$ 12.360,00
48	RODA DE NYLON 18 POLEGADAS COM PNEUS ANJO ANTE FURO COM ROLAMENTO 6201 E EIXO DE AÇO 1020 - 15MMX20CM	50	UN	R\$ 349,58	R\$ 17.479,00
49	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO PARA PINTURA C/SUORTE	50	UN	R\$ 18,62	R\$ 931,00
50	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE PLANTAS, TAMANHO 25X30	400	KG	R\$ 25,46	R\$ 10.184,00
51	SACOS PLASTICOS PARA MUDAS DE PLANTAS, TAMNHO 08X15	50	KG	R\$ 18,04	R\$ 902,00
52	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, COR BRANCA	30	UN	R\$ 16,72	R\$ 501,60
53	TABUA 25 X 2,5	60	UN	R\$ 38,45	R\$ 2.307,00
54	TAMBOR 200L DE FERRO PARA LIXO PITADO NA COR AZUL DEL REI COM ADESIVO 30X40 COM LOGOMARCA	65	UN	R\$ 372,00	R\$ 24.180,00
55	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 10 FIO 12	600	MT	R\$ 24,58	R\$ 14.748,00
56	THINNER 05 LT	20	UN	R\$ 123,89	R\$ 2.477,80
57	TIJOLO 06 FUROS 09X14X29	40000	UN	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

58	TINTA PARA PISO CIMENTADO CORES VARIADAS PRIMEIRA LINHA 18 LITROS	170	LATA	R\$ 253,87	R\$ 43.157,90
59	TINTA PVA ACRÍLICA 18LT	415	LATA	R\$ 257,00	R\$ 106.655,00
60	TORNEIRA METAL PARA PIA (PAREDE) 1/2 OU 3/4	200	UN	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
61	TUBO 4 POLEGADA CHAPA 13	200	UN	R\$ 258,00	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 771.473,65	

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em R\$ 771.473,65 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte de recursos do Governo do Município, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo carga e descarga por conta da contratada;

2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.5. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência;

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preço será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.7. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos parques e escassos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Obras, em face da necessidade de licitação para aquisição de materiais de construção, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes ao Poder Público Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

Em função do estado atual dos referidos espaços públicos, evidencia-se que não representa às necessidades dos munícipes e/ou visitantes, usuários em geral, no que concerne a propriedades dotadas de infraestrutura satisfazendo o bem-estar social e os interesses coletivos.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

44.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.32.10.301.0110.2.095.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 03.22.15.452.0501.2.160.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 03.26.26.782.0710.2.086.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Estradas Transportes;
- 03.36.04.122.0052.2.171.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 03.38.12.361.0403.2.045.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.41.18.541.0619.2.191.3.3.90.30 – Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio;



PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

- 03.44.04.122.0052.2.208.3.3.90.30- Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Compras;
- 03.45.04.122.0052.2.209.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;
- 08.33.08.244.0125.2.028.3.3.90.30 - Materiais de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
- 03.18.04.122.0052.2.013.3.3.90.30 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.32.10.301.0110.2.095.3.3.90.30 – Materiais Permanentes/ Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 03.22.15.452.0501.2.160.4.4.90.52 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 03.26.26.782.0710.2.086. 4.4.90.52 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Estradas Transportes;
- 03.36.04.122.0052.2.171. 4.4.90.52 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política;
- 03.38.12.361.0403.2.045. 4.4.90.52 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.41.18.541.0619.2.191. 4.4.90.52 – Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- 03.44.04.122.0052.2.208. 4.4.90.52 - Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Compras;
- 03.45.04.122.0052.2.209. 4.4.90.52 - Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;
- 08.33.08.244.0125.2.028. 4.4.90.52 - Materiais Permanentes/ Manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

b) Multa de 05% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIAS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela abaixo assinante.

Jaime Alves de Araújo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura